



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 381/2025

PROCESSO	SEI-480002/000804/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas de Juturnaíba	BLOCO	CAJ
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Edson Soares – Especialista Cristiano Saraiva – Supervisor		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ETE Bacaxá		
ENDEREÇO DA UNIDADE	Rua Macário Miranda – Barreira, Saquarema, RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar Operação de ETE		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificação anual		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	19/08/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A ETE possui Licença Ambiental Unificada LAU Nº IN004234 (válida até 12 de julho de 2029) para tratar vazão máxima de 90 l/s, com tratamento em nível terciário, e Outorga de Lançamento OUT Nº IN100546 no Rio Bacaxá, válida até 1 de dezembro de 2047 .

- Tratamento preliminar com gradeamento ,desarenador e calha Parshall ;
- Tratamento secundário em Filtro Biológico Aerado Submerso (FBAS) ;
- Tratamento terciário feito por decantação.
- Desidratação do lodo em geobags.

A unidade está sendo ampliada. Os componentes antigos, ainda em operação , estão mal conservados, o que impediu o acesso aos tratamentos secundário e terciário.



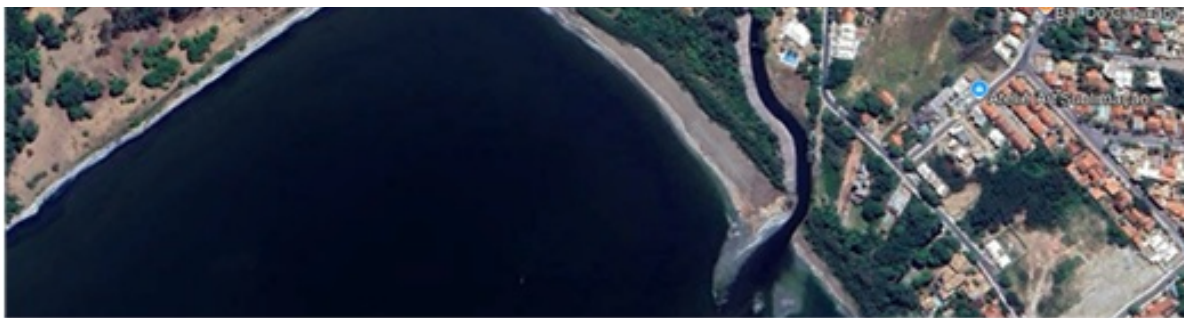


Foto 1- Localização (22° 53' 02,88" S ; 42° 03' 11,36" O ; elev. 0,0 m)



Foto 2 – Captação no Rio Bacaxá, ao lado da ETE.



Foto 3 – Entrada da ETE.





Foto 4 – Tratamento secundário e decantador terciário, geobags para desidratação do lodo



Foto 5 – Vista aproximada do tanque dos tratamentos secundário e terciário



Foto 6 – Tanques de aditivos químicos

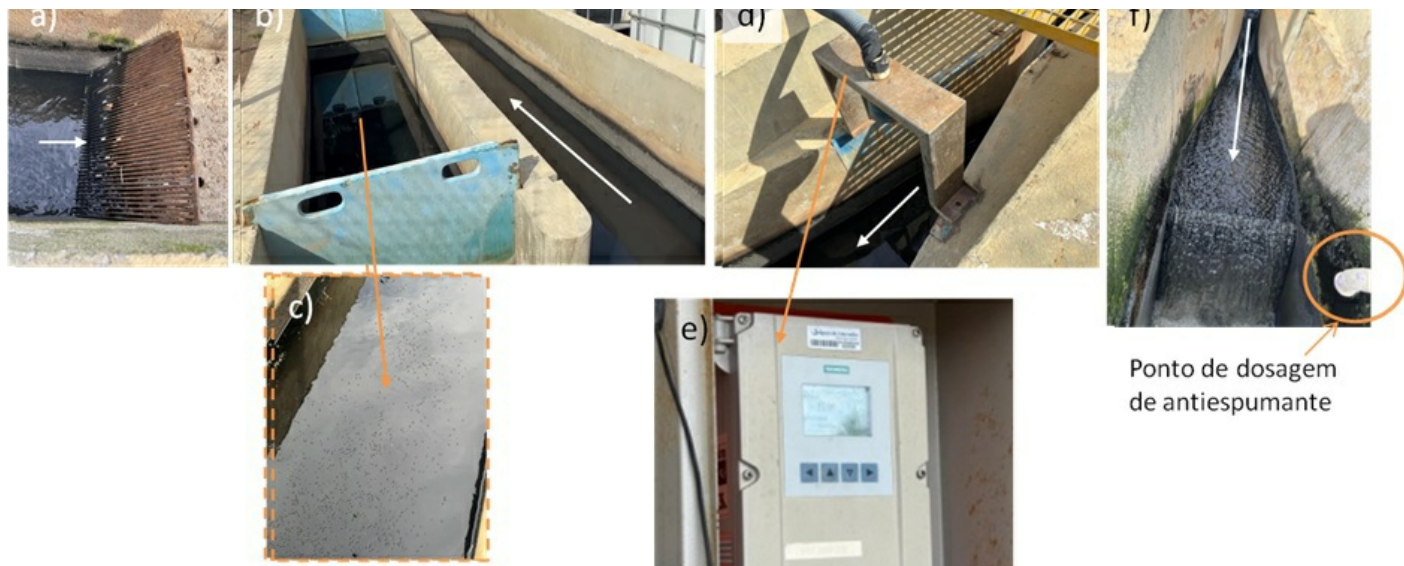


Foto 7 – Estruturas do tratamento preliminar (a- gradeamento, b - dois canais desarenadores, estando um - c - estagnado, com proliferação de insetos, d- calha Parshall com sensor de vazão, e - vazão instantânea: 19,84 l/s/ totalizador: 79432094, e f - saída com ponto para adição de antiespumante



Foto 8 – Calha Parshall na saída. Efluente lançado com espuma.

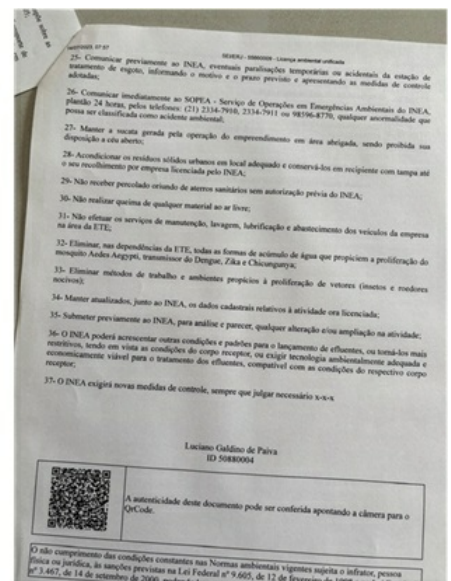
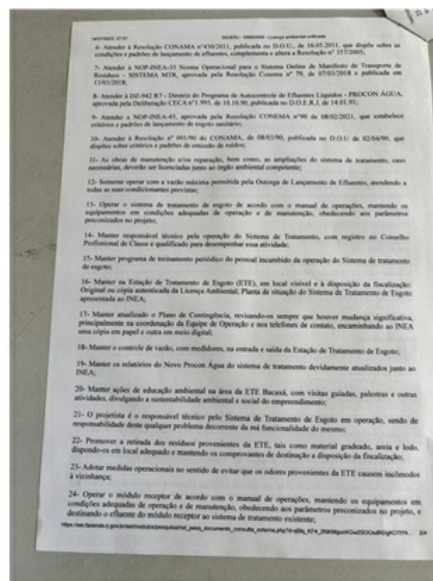
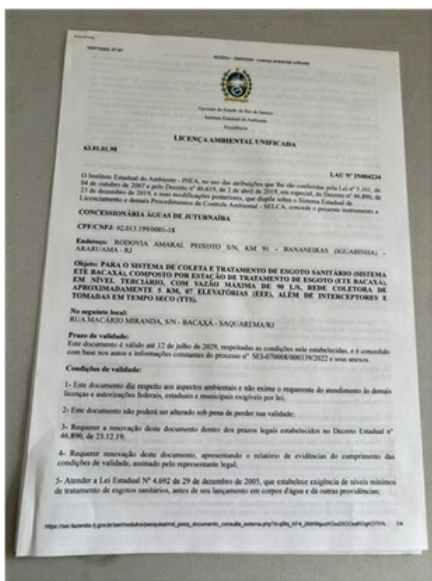




Foto 9 – Ecobarreira flutuante no Rio Bacaxá



Foto 10 – Sala do operador



Fotos 11, 12 e 13 – Licença Ambiental Unificada LAU N° IN004234 (válida até 12 de julho de 2029)





Foto 14 – Abrigos de equipamentos

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

A ETE tem gerador para segurança operacional.

A nova ETE, que está em comissionamento para entrar em operação, terá capacidade de tratar vazão maior e remover nutrientes com mais eficiência que a atual.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

A ETE Bacaxá estava em condição precária de operação e de segurança.

Estruturas oxidadas

Efluentes lançados com espuma

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

As solicitações do último Relatório de Fiscalização de 15/08/2022 não foram atendidas, e sim substituídas pela construção da nova ETE.

SANÇÃO A SER APLICADA

Em análise.

CONCLUSÃO

A solução da construção da nova ETE pelo sistema de lodos ativados foi acertada, pois a atual está em ruínas e não é eficaz. A operação deste novo sistema deve ser iniciada de imediato.

A análise do desempenho da ETE Bacaxá deve ser concluída com a verificação dos relatórios de Análises das Estações de Tratamento de Esgoto - Ano 2025, processo SEI-480002/002045/2025.

Rio de Janeiro, 23/12/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME

IDENTIFICAÇÃO

Luiz Henrique Vieira Silva

ID 5132859-3

Rita Calvet

ID 5132712-0

Rio de Janeiro, 23 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Calvet**, Assistente, em 21/01/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva**, Assistente, em 21/01/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121618809** e o código CRC **59B2D79F**.

